



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.101, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.984.-

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio coma Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, Comarca de Catanduva, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei, aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 03 de dezembro de 1.984, conforme autógrafo de lei nº 50/84:

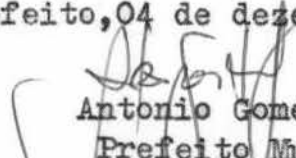
Artigo 1º - Para a implantação de programa de construção de casas populares, destinadas à população de baixa renda, mediante recursos no montante de Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) advindos da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDH -, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se responsabilidade do Município:

- I - executar direta ou indiretamente as obras, cabendo, em qualquer caso, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, conjuntamente com a CDH.;
- II - elaborar o projeto de formas de organização de participação da população beneficiada, conjuntamente com a CDH.;
- III- desenvolver junto à SABESP, ao DAEE e outras entidades assemelhadas o trabalho necessário à implantação dos "serviços básicos que lhes sejam pertinentes, na área da construção das casas;
- IV - adotar as providências necessárias para que se institua no âmbito municipal, a isenção de impostos, taxas e emolumentos municipais concernentes, bem como a expedição de alvarás e de "HABITE-SE".

Artigo 2º - O programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da Empresa Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 1.984.-


Antonio Gomes Serafin
Prefeito Municipal

Registrado e afixado, nesta Secretaria, na data supra.-


Jamil Seron

Oficial do Gabinete II